PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO.
EM 30 / 06 / 2020

MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
GABINETE DO PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 003/2020.

"Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024 e determina outras providências."

Faço saber que o Povo do Município de Xambioá, Estado do Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente da Câmara, em seu nome, e observados os termos do art. 29, inciso VI da Constituição Federal combinado com o art. 50, inciso XX da Lei Orgânica do Município e na forma prevista no Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica fixado no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) o subsídio mensal do Vereador do Município de Xambioá para a Legislatura 2021/2024 que compreende o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

§1º. O subsídio mensal deve ser calculado sobre o valor relativo ao repasse do duodécimo com obediência ao limite de gasto com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

§2º. O Vereador que for nomeado para o exercício de cargo de Secretário Municipal deverá optar, no ato da nomeação, pelo recebimento do subsídio atinente ao mandato eletivo ou pelo subsídio do cargo de Secretário Municipal.

Art. 2º. O Vereador que faltar, injustificadamente, às sessões ordinárias em que houver deliberação na Ordem do Dia sofrerá desconto no subsídio mensal na proporção de 1/5 (um quinto) por sessão ausente.

Art. 3º. Os Vereadores não terão direito à percepção de gratificação natalina ou qualquer outra vantagem pecuniária referente a abono, ajuda de custo, adicionais ou gratificações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios de 2021 a 2024 relativas ao duodécimo repassado à Câmara Municipal de Xambioá.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Silvino Rodrigues. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, em 29 de junho de 2020.

Vereador **RAIMUNDO FIDELIS**
Presidente da CMX

Vereador **ANTONIO ALBERTINO**
1º Secretário da CMX